



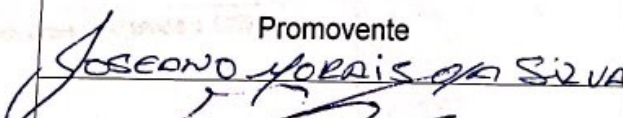
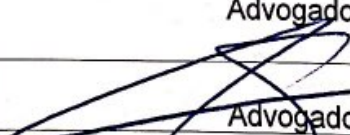
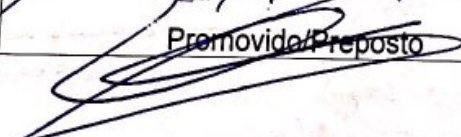
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

MUTIRÃO DPVAT 2019
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Autos : 0823505-43.2019.815.2001
Natureza : DPVAT
Promovente : JOSEANO MORAIS DA SILVA (PRESENTE)
Advogado : FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO OAB/PB
14.839 (AUSENTE)
Promovido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. (PRESENTE)
Preposto (a) : EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO CPF 053.219.394-62
Advogado : JOHN HENDERSON CARVALHO DE GOIS - OAB/PB 21936-A
: AUGUSTO CESAR ARAUJO LIMA - OAB/PB: 20863
: SUELIO MOREIRA TORRES - OAB/PB: 15477
: JANAINA BELO RIBEIRO TOMAZ - OAB/PB: 10412
Data : 15 de outubro de 2019
Horário : 16hs:10min.
Juíza : Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Realizado o pregão das partes, foram constadas as presenças acima identificadas. Em seguida, pela MM. Juíza foi dito: Submetida a parte Autora à perícia médica, nesta data, a qual não se opôs a parte Promovida. A seguradora Promovida alegou quitação do seguro DPVAT na via administrativa, de acordo com o laudo pericial realizado nesta oportunidade. **Por outro lado, constatada a ausência do advogado da parte Autora, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial. Após, retornem-me os autos conclusos.** Nada mais havendo a constar, encerrei o presente termo que, lido e achado conforme, foi devidamente digitado por mim _____, e assinado pelos presentes.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara
Juíza de Direito

Promovente 	Advogado(a) 
Promovido/Preposto 	Advogado(a) 